



LEI Nº 5305, de 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a modificação da redação do inciso II, do parágrafo 1º, do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, incluindo nos termos da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Pública Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do parágrafo 1º, do Art. 6º B, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, incluído nos termos da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6ºB – A Secretaria Municipal de Administração – SEAD, terá a seguinte estrutura de cargos:

(...)

§ 1º - A Comissão Permanente de Licitação – CPI, vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEAD, terá a seguinte estrutura de cargos:

(...)

II - 03 (três) cargos de provimento em comissão de Pregoeiro, de Nível Ocupacional DAS – 2”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ

Poder Executivo

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos ____ (____) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e
dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N,
Centro, Juazeiro do Norte/CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a modificação da redação do inciso II, do parágrafo 1º, do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, incluindo nos termos da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Pública Municipal de Juazeiro do Norte.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - O inciso II, do parágrafo 1º, do Art. 6º B, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, incluído nos termos da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6ºB – A Secretaria Municipal de Administração – SEAD, terá a seguinte estrutura de cargos:

(...)

§ 1º - A Comissão Permanente de Licitação – CPI, vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEAD, terá a seguinte estrutura de cargos:

(...)

II - 03 (três) cargos de provimento em comissão de Pregoeiro, de Nível Ocupacional DAS – 2”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2022.

William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício